LEI Nº 5227, de 19 de janeiro de 2011

AUTORIZA DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA.

GILMAR ANTONIO RINALDI Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo para a categoria de bem dominical o imóvel a seguir descrito:~~
~~"FRAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras, situada na cidade de Esteio/RS, parte de um todo da matrícula 17.304, com as seguintes medidas e confrontações: confrontando-se a leste com a Av. Porto Alegre por uma extensão de 50 (cinquenta) metros; ao Sul com a área remanescente desta matrícula por uma extensão de 25(vinte e cinco) metros; a oeste confrontando com a área remanescente da mesma matrícula por uma extensão de 50 (cinquenta) metros, e, ao Norte confrontando com a Rua Vicente Celestino, por uma extensão de 25 (vinte e cinco) metros voltando ao ponto de origem à leste, totalizando uma área de 1.250m². O imóvel é parte da matrícula 17304 do Ofício Imobiliário local."~~

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo para a categoria de bem dominical o imóvel a seguir descrito:

FRAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras, situada na cidade de Esteio/RS, parte de um todo da matrícula 17.304, com as seguintes medidas e confrontações: confrontando se a leste com a Av. Porto Alegre por uma extensão de 30 (trinta) metros; ao Sul com a área remanescente desta matrícula por uma extensão de 60 (sessenta) metros; a Oeste confrontando com a área remanescente da mesma matrícula por uma extensão de 30 (trinta) metros, e, ao Norte confrontando com a Rua Vicente Celestino, por uma extensão de 60 (sessenta) metros voltando ao ponto de origem à Leste, totalizando uma área de 1.800 m2 . O imóvel é parte da matrícula nº 17304 do Ofício Imobiliário local. (Redação dada pela Lei nº 5458/2012)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de janeiro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.